



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

O Município de Igarapé Açu, Estado do Pará, com sede na Avenida Barão do Rio Branco – 3913 – Centro – Cep. 68.725-000, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/06 e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade tomada de preços, no regime de execução de empreitada, do tipo menor preço (global), em regime de execução indireta, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na vila de São Luiz no Município de Igarapé Açu**, no valor máximo de R\$149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais), de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes Nºs 01 e 02, respectivamente **“Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no dia **14 de maio de 2014 às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações, conforme o endereço informado no Preâmbulo deste no dia do certame.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipulados para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes da empresa participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2014

NOME DA EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:



ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes contendo a "Documentação relativa á Habilitação e proposta comercial" dar-se-á no **dia 14 de maio de 2014, às 10:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Barão do Rio Branco – 3913 – centro.

Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na vila de São Luiz no Município de Igarapé Açu**, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2. A visita técnica será realizada no **dia 30 de abril de 2014**, com saída da excursão prevista para as 08:00 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Obras;

1.1.3. A visita deve ser realizada por representante legal/técnico da empresa interessada.

1.1.4. Uma vez realizada a visita, será expedido pelo órgão licitante, declaração (a qual deverá ser inserida no envelope n. 01 – habilitação), informando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.



1.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Planilha orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro;
- ANEXO II - Memorial descritivo e projetos;
- ANEXO III - Modelo de credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo declaração (trabalho do Menor);
- ANEXO V - Modelo declaração (Inexistência de fato superveniente impeditivo);
- ANEXO VI - Minuta de contrato;
- ANEXO VII - Modelo de proposta comercial.

Obs: Os documentos constantes do Anexo I (Planilha orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro) e II (memorial descritivo e projetos), encontram-se em arquivo apartado (pasta compacta), que será entregue conjuntamente com o edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

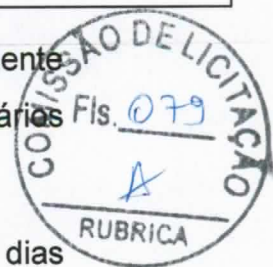
2.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao seu objeto que estejam cadastradas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu ou de outro Órgão ou Entidade Pública, quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento na Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

2.3. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

2.4. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

2.5. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução dos serviços.



2.6. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;

2.7. O prazo para assinatura do contrato, entre as partes, será de 03 (três) dias após a convocação do interessado pela Administração Municipal, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. O não atendimento a convocação neste edital à administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega, em igual nas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto aos preços atualizados. Ao mesmo tempo de assinatura do contrato pela empresa, a Administração também assinará.

2.8. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e contratos, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (Anexo III). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93).

2.11. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.10, a desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, á critério da Administração, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 87.

2.12. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.13. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



2.14. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

2.15. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

2.16. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.17. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução das etapas constante no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria de origem, sendo as medições realizadas mensalmente.

Obs: As Empresas que não possuem Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu ou de outro Órgão ou Entidade Pública, poderão participar da presente licitação desde que atendam todas as condições de habilitação constante na cláusula terceira.

3 . DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na data e horário determinados neste Edital, ou seja, no dia do certame, serão recebidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, os seguintes envelopes:

3.1.1. Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação na licitação, os seguintes documentos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu ou de outro Órgão ou Entidade Pública;

b) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação nesta licitação, conforme modelo Anexo V;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

a) Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope número 01 (habilitação), a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

b) A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

3.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da União, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social – Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

f) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou sede do proponente;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT (Lei n. 12.440/11), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.1.1.3. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7. da CF.:

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo IV.

3.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA expedida pelo CREA, acompanhada da comprovação de quitação da anuidade da licitante e de seus responsáveis.

b) Certidão emitida pelo CREA que comprove que o Profissional da empresa licitante possui em seu acervo técnico obra compatível ou maior que o objeto licitado.

c) Declaração da empresa licitante que tem total conhecimento do edital e contrato de execução da obra, bem como, que aceita a totalidade das obrigações impostas.

d) **Termo de Vistoria Técnica** expedida pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, comprovando que o **responsável da empresa licitante** vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. Anexo V do edital.

3.1.1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, nos moldes do inciso I do artigo 31 de Lei de Licitações e Contratos.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Certidão de que a empresa licitante depositou o valor de 1% do valor total da obra licitada, em caráter de caução.

c.1) O valor do depósito deverá estar na conta da Prefeitura para que se emita a certidão.

c.2) Não será aceito cheque caução de seguro de obra.

c.3) O valor depositado será devolvido para a empresa que participou da licitação e não venceu após 30 dias da realização do certame.

c.3.1) o valor depositado em forma de caução pela empresa vencedora será retido até o final do contrato, pois caso haja alguma aplicação de pena de multa, o valor será revestido para a Prefeitura em caráter de indenização.

3.2 . ENVELOPE Nº 02 - “ PROPOSTA DE PREÇOS ”

3.2.1 A proposta de preço com os respectivos quadros quantitativos, valores expressos em reais, contendo os **preços unitários bem como os seus somatórios**, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, deverão ser numeradas e rubricadas em todas as folhas e assinadas na última, pelo representante legal da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.2.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das mesmas.

3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

3.2.1.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.2.1.4. Indicação da conta corrente, banco e respectiva agência onde deseja ter creditado os valores devidos.

3.2.1.5. Na proposta de preço não poderá ser cotado preço unitário maior do que o constante na Planilha Orçamentária, sob pena de **desclassificação**.

3.2.1.6. A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas:

Item	Componente do	MÍNIMO (%)	MÁXIMO (%)
BDI			
Risco		0,00	2,05
Despesas Financeiras		0,00	1,20
Administração Central		0,11	8,03
Lucro		3,83	9,96
Tributos		6,03	9,03
BDI (TOTAL)		20,00	30,00

3.2.1.6.1) O valor do BDI (ou LDI, Lucro e Despesas Indiretas) deverá ser obtido por meio da fórmula:

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$



onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

I = taxa de tributos;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

4. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação serão á conta do seguinte recurso financeiro:

0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-1030102041005- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

5. DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 03 (três) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo acima exceda os 03 (três) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado; V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados; I - Índice da coluna 35 da FGV; Io - Índice da coluna 35 da FGV.

5.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 3º (terceiro) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

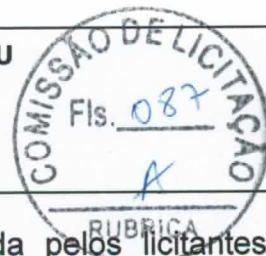
5.5. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

6 . DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e as Propostas de Preços, respectivamente, será realizada em ato



público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, devidamente credenciados e pela Comissão de Licitação;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerado inabilitado o licitante que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Os documentos retirados do envelope, para julgamento da habilitação, serão rubricados pelos presentes, facultando-se, aos interessados, o exame dos mesmos;

6.6. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada na reunião destinada à habilitação;

6.8. Ocorrendo o caso previsto no item 6.7, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que julgada a habilitação;

6.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

6.10. Do resultado da habilitação caberá recurso suspensivo na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93;

6.10.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados,

ao licitante inabilitado serão devolvidos os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, intactos;

6.11. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas habilitadas;

6.11.1. Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes licitantes à reunião;

6.11.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

6.12. O acolhimento para exame das propostas que se situam nas condições expressas deste Edital, não implica na obrigatoriedade da licitante adjudicar ao autor de quaisquer delas o objeto deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

7.1.1. Na análise da proposta de preços a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital, e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, na forma definida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.4. As empresas que não apresentarem o Cronograma Físico Financeiro na Proposta (envelope n. 02) não serão desclassificadas. Entretanto, deverão fazê-lo até o momento de assinatura do contrato (caso a licitante reste vencedora da licitação).

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conterem preço unitário acima do valor máximo estabelecido para cada item.

8 . DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se à licitante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 . DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada estará sujeita a aplicação, a critério do prefeito, de qualquer das sanções previstas no artigo 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8666/93.

9.2. No caso de atraso injustificado da execução, a contratada estará sujeita a multa de mora correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso e aplicada sobre o valor do contrato, sendo descontada dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente em favor da Contratante, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à contratada;

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, quando ocorrem quaisquer dos motivos seguintes:

a) o não cumprimento e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado na execução;
- d) a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade municipal competente e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4. A rescisão contratual determinada por ato unilateral, motivada por qualquer dos casos descritos no item 9.3., acarreta as seguintes consequências para o contratado, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas a Administração Municipal;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contratos, até o limite dos prejuízos causados a Administração Municipal.

10. DO CONTRATO

10.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do **ANEXO IX** deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93;

10.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



10.2.1. Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;
- b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.

10.3. A administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.5. A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

10.6. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, não sendo admitida subcontratação.

11 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O órgão licitante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação/assinatura da Ata/publicação do ato na imprensa Oficial.

11.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo ser dirigidos ao Secretário de Administração, protocolados pela empresa no Protocolo do Departamento de Licitações, conforme o endereço informado no Preâmbulo deste.

11.4. Tanto as impugnações quanto os recursos, deverão ser formalmente protocolados junto ao Departamento de Licitações e deverão ser dirigidas ao Secretário de Administração, sob pena de não serem conhecidos.

11.5. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, conforme o endereço informado no Preâmbulo. Nada questionando, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente o direito a qualquer reclamação posterior.

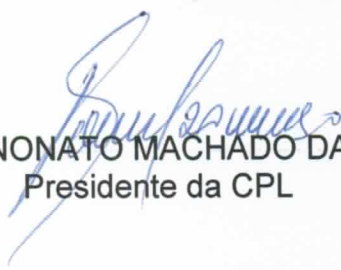
11.8. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

11.9. O contratado é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O

Contratado é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

11.10. O Município de Igarapé Açu, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Igarapé Açu (PA), 24 de abril de 2014.



RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO
Presidente da CPL



ANEXO I – (DISPONIVEL EM CD)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ANEXO II – (DISPONIVEL EM CD)

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 005/2014

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar contrato(s) e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

1. em caso de firma individual, o registro comercial;
2. nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
3. em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ANEXO IV



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede
na _____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que
cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Em dede 20.....

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO**

Local e data

À Comissão de Licitações

Igarapé Açu (PA).

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, nos termos da Lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Atenciosamente,

.....

....

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2014

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na vila de São Luiz no Município de Igarapé Açu que entre si celebram o Município de Igarapé Açu e a empresa XXXXXXXXXXXX mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** O Município de Igarapé Açu, situado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua Prefeita Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado e, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e,

2. **CONTRATADA:**, com sede em, na, nº, ... andar, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º/....., neste ato representada pelo Senhor

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 005/2014**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na vila de São Luiz no Município de Igarapé Açu, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital Tomada de Preços 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$ _____, conforme especificações da planilha orçamentária da empresa, a qual passa a fazer parte integrante desse contrato.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria responsável.

2.3. Caso o prazo de vigência ultrapasse **03 meses**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, Coluna 35, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice da coluna 35 da FGV;

I_0 - Índice da coluna 35 da FGV.

2.3.1 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia

imediatamente subsequente ao término do 3º (terceiro) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.3.2 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

2.4 Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.5 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo para a execução dos serviços de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 005/2014**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços será feita pela **Secretaria responsável**, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

4.3. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

4.4 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.6. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.7. A Contratada obriga-se a providenciar a ART dos serviços.

4.8. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

5.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta Tomada de Preços:

5.4.1. advertência;

5.4.2 multa de 1,0 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso da execução do objeto licitado;

5.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da execução;

5.4.3.1. Será considerado como desistência da execução, o atraso superior a 20 (vinte) dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão da execução ou serviços por igual prazo.

5.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

5.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela execução de material/serviço desconforme com o especificado e aceito;

5.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado ~~pela~~ não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento;

5.6. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

5.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

6.2. Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal em relação ao valor inicial do contrato.

6.4. As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé-Açu, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

6.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Igarapé Açu (PA) xxxx de xxxxxxxx de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL



NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL: _____

CNPJ Nº: _____

CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para realização de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na vila de São Luiz no Município de Igarapé Açu**, de acordo com os itens constante na pasta compactada anexa ao Edital, e demais especificações constantes do edital licitatório de Tomada de Preços nº 005/2014.

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Observação: de acordo com o item 7.5 do Edital: "serão desclassificadas as propostas que conterem preço unitário acima do valor máximo estabelecido para cada item".

BDI (já inserido nos preços): ____%

(1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

(2) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.

(3) Concordo com todas as exigências do Edital.



Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA